



**CIDADE DE
SÃO PAULO
LICENCIAMENTO**

Do Processo nº 2013-0.012.438-1

Interessado: S.M. Arquitetura e Decoração Ltda. / Colégio Dante Alighieri

Local: Alameda Jaú, 1.061.

Contribuinte: 010.090.0001-2

Assunto: Alvará de Aprovação de Reforma

Folha de Informação nº 667

Em 23 / 05 / 2019


Mays Santos Hamac
Assessor Técnico
SMULASSEC
R.F. 806.075.4

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação de Reforma, protocolado em 15/01/2013, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, destinado a serviços de educação, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3b/16, com frente para vias classificadas como coletoras, na Subprefeitura Pinheiros.

PRONUNCIAMENTO/006/CAIEPS/2019

A CAIEPS, em sua 280ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de maio de 2.019, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a gabarito de altura, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 577 a 586, 588 a 600 e 648 a 649. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda que sejam observadas as seguintes condições:

1. Atendimento, pelas áreas cobertas por sombreadores, ao recuo mínimo de frente estabelecido no Quadro 4 do Livro XI anexo à Lei nº 13.885/04, em atenção ao contido na RESOLUÇÃO CEUSO Nº 088/98, mantidos os recuos regularmente existentes pelo Certificado de Conclusão nº 2012/22494-00;


TSH/lg



**CIDADE DE
SÃO PAULO
LICENCIAMENTO**

Thays Santos Hamad
Assessor Técnico
SMUL/ASSEC
R.F. 806.075.4

Folha de Informação nº 668

Em 23 / 05 / 2019

Do Processo nº 2013-0.012.438-1

2. Indicação do percentual de drenagem do piso drenante utilizado, atendida a taxa de permeabilidade mínima estabelecida pelo Quadro 4 do Livro XI anexo à Lei nº 13.885/04;
3. Compatibilização das peças gráficas ora submetidas à análise com aquelas aprovadas pela SMT, assegurando o atendimento na íntegra às disposições contidas na Certidão de Diretrizes SMT 008/18;
4. Apresentação de pareceres técnicos / anuências correspondentes à incidência das Resoluções nº 62/CONDEPHAAT/17 e nº 50/CONPRESP/18, emitidas pelos respectivos órgãos de preservação;
5. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/e, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
6. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 15.526/12 e 11.228/92.

A CAIEPS ponderou ainda que, com relação à compatibilização do projeto ora em análise com aqueles analisados pelos demais órgãos licenciadores, deverá ser observado o disposto no Art. 162 da Lei nº 16.402/16 e no Art. 110 da Lei nº 16.642/17.

23 / 05 / 2019


MARCELO EIDI YOSHII

Representante delegado à Presidência da CAIEPS

VOTARAM: Marcelo Eidi Yoshii, Gabriela Defilippi Audra, Clara Aparecida Vieira Prata Silva, Rodolpho Furlan Domingues, Diego Brentegani Barbosa, Luciana Yanagimori Ueta, Antônio Mateus Buzunas e Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco.

PRESENTES AINDA: Milena Satie Shikasho, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.


TSH/ig